

Regulamento Escolar da Escola Alemã de Lisboa

Índice

1. Introdução	3
1.1. Base jurídica	3
1.2. Estrutura da Escola	3
1.3. Missão e objetivo educativo da Escola	3
1.4. Objetivo do Regulamento Escolar	4
1.5. Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras	4
2. ESTATUTO DOS ALUNOS NA ESCOLA	5
2.1. Direitos dos alunos	5
2.2. Deveres dos alunos	6
2.3. Participação dos alunos	6
3. ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E ESCOLA	7
3.1. Cooperação entre os encarregados de educação e a Escola	7
3.2. Participação dos encarregados de educação	7
4. ADMISSÃO, CANCELAMENTO DA MATRÍCULA E SAÍDA DE ALUNOS	7
4.1. Admissão e saída de alunos	7
4.2. Inscrição	8
4.3. Rescisão	8
4.4. Prorrogação do contrato	8
4.5. Alunos visitantes	8
5. FREQUÊNCIA ESCOLAR	9
5.1. Propina escolar	9
5.2. Participação nas aulas e em eventos escolares	9
5.3. Faltas	9
5.4. Dispensa de aulas e de outros eventos escolares	9
5.5. Dispensa das aulas de desporto	10

5.6. Opção entre as disciplinas de Ética e Religião	10
5.7. Escolha de disciplinas de Equivalência	10
6. DESEMPENHO DOS ALUNOS, TRABALHOS DE CASA, TRANSIÇÃO DE ANO	10
6.1. Desempenho e formas de trabalho	10
6.2. Trabalhos de casa	11
6.3. Transição de ano	11
6.4. Certificados escolares	11
6.4.1. Certificados de avaliação semestrais e anuais	11
6.4.2. Certificados de habilitações	12
6.4.3. Certificados de frequência	12
6.4.4. Reconhecimento pelas autoridades portuguesas	12
7. PERTURBAÇÃO DA ORDEM ESCOLAR E RESPETIVAS MEDIDAS	12
8. DEVER DE SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA	13
8.4. Dever de supervisão	13
8.5. Cobertura de seguro e responsabilidade civil	13
9. CUIDADOS DE SAÚDE NA ESCOLA	13
10. CALENDÁRIO LETIVO, VIAGENS ESCOLARES	13
10.1. Calendário letivo	13
10.2. Visitas e viagens escolares	14
11. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS ALUNOS MAIORES DE IDADE	14
12. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E QUEIXAS	14
13. DISPOSIÇÃO FINAL	14

1. Introdução

1.1. Base jurídica

O regulamento escolar da Escola Alemã de Lisboa baseia-se nas "Diretrizes para os Regulamentos Escolares das escolas alemãs no estrangeiro", conforme Deliberação do Conselho dos Ministros da Educação e Cultura (*Kultusministerkonferenz*) de 15.01.1982.

A Escola Alemã de Lisboa (EAL) é, pela sua natureza jurídica e conforme a legislação portuguesa, uma escola privada sem fins lucrativos, funcionando com base na autorização emitida pelo Ministério da Educação português através do Alvará n.º 1700 de 05.03.63 e suas atualizações. Em consonância com a sua estrutura, a EAL é uma escola de encontro (escola bicultural) entre alunos de língua alemã e língua portuguesa, nos termos previstos pelo quadro de referência do Governo Federal Alemão para a política cultural das escolas alemãs no estrangeiro, datado de 15.09.1978. É uma escola coeducativa para alunos de ambos os sexos.

A Escola é presidida pela Associação Escola Alemã de Lisboa, a qual se rege de acordo com a legislação portuguesa. Os seus interesses são representados interna e externamente pelo seu Conselho de Administração. Os deveres e os direitos dos membros da Associação constam dos respetivos Estatutos.

1.2. Estrutura da Escola

A Escola Alemã de Lisboa integra:

- um Jardim de Infância com a duração de três anos, incluindo pré-escolar
- uma Escola Primária (do 1.º ao 4.º ano de escolaridade)
- um Curso Preparatório de Alemão para alunos de língua materna portuguesa que frequentem o 4.º ano de uma escola portuguesa e que pretendam ingressar no 5.º ano do Liceu
- um Liceu com a duração de oito anos

Além do campus principal em Lisboa, a Escola Alemã de Lisboa tem também um polo no Estoril, que integra um Jardim de Infância e uma Escola Primária.

1.3. Missão e objetivo educativo da Escola

A Escola promove o ensino da língua alemã e dos currículos escolares alemães, transmitindo uma imagem real da Alemanha nos seus múltiplos aspetos; ensina também a língua e a cultura do país anfitrião. A escola proporciona assim aos seus alunos o encontro com outros povos e culturas e educa-os no sentido da sua abertura ao mundo, do entendimento internacional dentro da ordem democrática e do respeito pela paz.

A Escola deve permitir ao aluno a possibilidade de enveredar por um caminho formativo que corresponda às suas capacidades, tendo, portanto, a tarefa de transmitir conhecimentos e desenvolver competências, potenciar o pensamento crítico e independente, promover o crescimento pessoal e o desenvolvimento das aptidões sociais.

A Escola deve educar os alunos para a autodeterminação e responsabilidade para com o próximo, para o reconhecimento das normas éticas e dos valores religiosos, para a tolerância e para o respeito pelas convicções dos outros.

A transmissão de conteúdos escolares e de valores educativos constitui o objetivo pedagógico da Escola. Os objetivos da aprendizagem e a organização letiva estão de acordo com os regulamentos pertinentes da República Federal da Alemanha e do país de acolhimento.

1.4. Objetivo do Regulamento Escolar

A Escola só pode cumprir o seu objetivo se a Administração, a Direção, o corpo docente, os alunos e os encarregados de educação trabalharem em conjunto e num espírito de confiança mútua. As disposições do Regulamento Escolar destinam-se a servir de base a esta colaboração.

1.5. Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras

As questões essenciais da convivência escolar encontram-se reguladas pela Escola Alemã de Lisboa nos seguintes regulamentos específicos:

- Regulamento interno:
 - 01 Regulamento de Utilização de Telemóveis na EAL
 - 02 Passeios, Visitas de Estudo e Viagens Escolares
 - 03 Regulamento das Instalações Desportivas da EAL
 - 04 Regulamento da Cantina
 - 05 Regulamento de Utilização dos Cacifos
 - 06 Regras de Utilização do Transporte Escolar
 - 07 Regras de Utilização da Biblioteca EA Lisboa
 - 08 Regulamento das Máquinas Multifunções
 - 09 Regulamento do Cartão de Acesso Campus Lisboa
 - 10 Regulamento do Cartão de Acesso Campus Estoril
 - 11 Regulamento do Posto Médico
 - 12 Regras para o Encontro Interpessoal no Recinto Escolar
 - 13 Regras de Conduta para Visitantes da EAL – Campus Lisboa
 - 14 Regras de conduta para Visitantes da EAL – Campus Estoril
 - 15 Coberturas do Seguro Escolar
 - 16 Procedimento em Caso de Questões, Problemas e Queixas
 - 17 Procedimento em Caso de Problemas e Outros Assuntos

- 18 Regulamento de Reuniões
- 19 Documento orientador para a Inclusão
- 20 Medidas Educativas e Disciplinares
- 21 Linhas Orientadoras para Pedidos de Dispensa de aulas
- 22 Política de Proteção de Dados
- 23 Regulamento de Informática da EAL

- 24 Documento orientador para o Ensino à Distância
- 25 Plano de contingência
- 26 Código de Ética e Regras de Conduta para Colaboradores
- 27 Estatutos do Conselho de Pais
- 28 Regulamento da Associação de Estudantes
- 29 Estatutos da Associação Escola Alemã de Lisboa
- 30 Estatutos do Conselho de Professores
- 31 Regulamento de Transição de Ano
- 32 Avaliação de Desempenho, Registos de avaliação, Atos de Fraude
- 33 Mudança de estatuto linguístico de *DaM* (Alemão Língua Materna) / *DaF* (Alemão Língua Estrangeira) na EAL
- 34 Regulamento do Ensino da Língua Portuguesa na EAL
- 35 Regulamento para a redução extraordinária de propinas
- 36 Circular anual do ano letivo em curso
- 37 Regulamento para a redução (extraordinária) de propinas (para pais/colaboradores)

A Escola pode, a qualquer momento, elaborar e fazer vigorar regulamentos adicionais que se revelem necessários.

2. ESTATUTO DOS ALUNOS NA ESCOLA

De forma a cumprir os objetivos educativos da Escola, é essencial que os alunos possuam a oportunidade de participar ativamente nas aulas e na vida académica, que estejam dispostos a fazê-lo e que sejam capazes de exercer os seus direitos e deveres, em sintonia com a missão da Escola.

2.1. Direitos dos alunos

Através da participação nas aulas e do envolvimento na conceção das aulas e na restante vida escolar, os alunos contribuem, em função das suas capacidades e faixa etária, para a concretização do direito à educação que lhes está consagrado.

Em particular, têm direito a

- ser informados sobre assuntos que lhes digam respeito;
- ser informados sobre o seu nível de desempenho e aconselhados sobre questões relativas ao seu percurso escolar;
- apresentar queixa se os seus direitos forem lesados;
- a ser ouvidos antes da aplicação de medidas disciplinares.

2.2. Deveres dos alunos

Só será possível aos alunos atingirem os objetivos pedagógicos e cumprirem as suas tarefas letivas se participarem regularmente nas aulas e nos eventos escolares obrigatórios.

Os alunos estão obrigados a cumprir as instruções e ordens consideradas necessárias pela Direção da Escola, pelos professores e por outras pessoas de direito, no âmbito das aulas e no interesse da vida escolar. Desta forma, contribuem para criar e manter a ordem necessária ao cumprimento dos objetivos propostos pela Escola e para a convivência escolar.

Em particular, os alunos têm o dever de evitar qualquer comportamento na Escola que possa

- perturbar as aulas e prejudicar a atenção e o sucesso da aprendizagem dos outros
- levar a danos, destruição ou roubo de bens de outras pessoas
- causar danos a terceiros

Além disso, a situação especial da EAL enquanto escola alemã no estrangeiro, exige que os alunos se comportem, dentro e fora da escola, respeitando a imagem e reputação da EAL.

Os alunos são obrigados a cumprir todos os regulamentos do ponto 1.5 (que sejam relevantes para os alunos). Mais informações sobre o comportamento a ter dentro nas instalações escolares constam do Regulamento Interno (concretizados nos pontos 01 a 17 em "1.5. Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

2.3. Participação dos alunos

O programa educativo da Escola pressupõe dotar os alunos de sentido de responsabilidade, em especial através da colaboração ativa nas aulas, em consonância com a sua faixa etária, e promover a sua participação dinâmica na vida escolar.

Uma das formas desta participação traduz-se na possibilidade de os alunos do 5.º ao 12.º ano constituírem uma Associação de Estudantes (AE). Os detalhes da organização e da estrutura da Associação de Estudantes constam de regulamento proposto pelos representantes dos alunos e aprovado pelo(a) Diretor(a) da Escola. Ao participarem em reuniões e grupos de trabalho especiais, é possível aos alunos colaborarem em atividades importantes não só para si como para a Escola no seu conjunto, repercutindo a sua ação para além do quadro mais restrito da Escola (por exemplo, em atividades de apoio social).

A produção de um jornal ou a sua publicação digital ocorrerá com o acordo da Direção da Escola. A impressão de outros trabalhos elaborados individualmente por alunos, turmas ou grupos de alunos, que contenham referências à EAL, carece da aprovação do(a) Diretor(a) da Escola antes de serem impressos. A afixação e exibição de cartazes, bem como a distribuição de material impresso à comunidade escolar, requerem também a aprovação prévia do(a) Diretor(a).

3. ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E ESCOLA

3.1. Cooperação entre os encarregados de educação e a Escola

A educação e formação dos alunos é uma tarefa conjunta, desempenhada por encarregados de educação e pela Escola.

Este facto pressupõe, acima de tudo, que os encarregados de educação e a Escola se mantenham em estreito contacto e comuniquem, sempre que possível, em tempo útil, de modo a evitar problemas que ameacem prejudicar o desenvolvimento académico dos alunos.

A Escola presta aconselhamento aos encarregados de educação em questões técnicas e pedagógicas, dá acesso a procedimentos e regulamentos, estabelece horários de atendimento e prevê a realização de reuniões de pais e dos seus representantes.

Os encarregados de educação apoiam a Escola no exercício da sua função pedagógica. Para tal, colaboram com os professores e a Direção da Escola e mantêm-se informados sobre o comportamento e o desempenho dos seus educandos.

Os encarregados de educação certificam-se de que os seus educandos cumprem o dever de frequência escolar, que possuem o material escolar necessário e tratam com cuidado a propriedade da Escola. Os encarregados de educação comprometem-se a pagar atempadamente as propinas escolares e outras despesas estabelecidas pelo Conselho de Administração (CA) da EAL. Os encarregados de educação podem requerer ao CA isenção ou redução das propinas, de acordo com os regulamentos aplicáveis (cf. "1.5. Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

3.2. Participação dos encarregados de educação

Devido ao estatuto legal da Associação Escola Alemã de Lisboa, os encarregados de educação são convidados a tornarem-se membros da Associação e a intervir na vida associativa da Escola. Desta forma, têm a oportunidade de participar nas decisões do Conselho de Administração da EAL. Para informações mais detalhadas podem ser consultados os Estatutos da Associação.

Além da possibilidade de participarem no âmbito da Associação, os encarregados de educação têm ainda a oportunidade de se envolver adequadamente na prossecução de tarefas práticas do trabalho escolar, nomeadamente através das Representações de Pais das turmas e do Conselho de Pais da EAL (cf. 1. "Introdução" e 1.5. "Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

4. ADMISSÃO, CANCELAMENTO DA MATRÍCULA E SAÍDA DE ALUNOS

4.1. Admissão e saída de alunos

A EAL está aberta a estudantes de todas as nacionalidades. A Direção da Escola decide sobre a admissão de alunos e sobre o ano de escolaridade da sua integração, consultando professores da Escola, caso seja necessário proceder a avaliações. Um pedido de admissão não confere o direito à admissão. Na admissão de alunos cujo objetivo seja a obtenção de um certificado de habilitações alemão são válidos os regulamentos do Conselho dos Ministros da Educação e

Cultura dos estados da República Federal da Alemanha (*Kultusministerkonferenz*).

As linhas orientadoras para a admissão de alunos são estabelecidas pelo Conselho Administração, consultada a Direção da Escola, e carecem da aprovação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Alemanha.

Os alunos alemães cujos encarregados de educação não vivam em Portugal não são, por princípio, admitidos como alunos regulares. O mesmo se aplica a alunos maiores de idade.

Os alunos saem da Escola quando:

- alcançaram o objetivo académico correspondente ao seu percurso escolar;
- o contrato escolar for rescindido por uma das partes;
- são impedidos de continuar a frequentar a Escola na sequência de aplicação de medida disciplinar;
- o Regulamento do exame final do 12.º ano assim o determine.

No primeiro caso, os alunos recebem um certificado de conclusão de estudos; nos casos restantes, recebem um certificado de frequência.

4.2. Inscrição

Os alunos são inscritos pelos seus encarregados de educação ou por um seu representante legal. Devem ser apresentados no momento da inscrição os comprovativos documentais exigidos pela Escola.

Na inscrição, os encarregados de educação recebem um contrato escolar, o qual remete para o regulamento escolar e para o regulamento interno da Escola. Com a assinatura do contrato escolar, os encarregados de educação aceitam estes regulamentos.

4.3. Rescisão

Se um aluno deixar a Escola antes de cumprir o seu objetivo escolar, os encarregados de educação têm de avisar previamente a escola por escrito e rescindir o contrato dentro do prazo previsto. A futura morada deve ser comunicada à Escola.

4.4. Prorrogação do contrato

No final do ano letivo, não é necessário fazer nova matrícula, o contrato escolar é automaticamente renovado.

4.5. Alunos visitantes

É possível a admissão pontual de alunos visitantes, mediante requerimento escrito dos encarregados de educação. A admissão pode ser revogada a qualquer momento. Os alunos visitantes pagam as propinas escolares proporcionalmente, estão sujeitos a todas as disposições dos regulamentos escolares, mas não são sujeitos a avaliação e não recebem um certificado de

avaliação final. Consequentemente, a transição de ano escolar não se aplica aos alunos visitantes. Ao saírem da escola, recebem, mediante requerimento, uma declaração de frequência escolar. O(A) Diretor(a) decide sobre a mudança de estatuto escolar (para aluno regular), se necessário com base na realização de prova ou após período experimental.

5. FREQUÊNCIA ESCOLAR

5.1. Propina escolar

Os encarregados de educação de cada aluno da EAL encontram-se obrigados a pagar as propinas escolares, assim como outros valores por serviços adicionais imputáveis ao aluno. Os valores das propinas escolares, encargos adicionais, condições e modalidades de pagamento são publicados pelo Conselho de Administração na circular anual e constituem parte integrante do contrato escolar assinado pelos encarregados de educação.

5.2. Participação nas aulas e em eventos escolares

O aluno é obrigado a assistir pontual e regularmente às aulas e aos eventos escolares considerados obrigatórios. Tal também se aplica aos eventos escolares que ocorram fora do horário e das instalações escolares. A obrigação de assistência às aulas inclui a sua preparação, a participação ativa nas aulas e o trabalho escolar subsequente. O aluno executa as tarefas que lhe são atribuídas e deve dispor do material de trabalho necessário à aprendizagem.

A inscrição de um aluno numa disciplina optativa ou numa atividade extracurricular obriga-o a participar regularmente durante o período determinado pela Escola. A Direção da Escola decide sobre qualquer exceção. O(A) Diretor(a) pode recusar a participação em aulas optativas não obrigatórias, se isso se apresentar necessário e for do interesse das aulas.

5.3. Faltas

Se um aluno, por motivo de doença ou outros motivos de força maior, for impedido de assistir às aulas ou a outros eventos escolares obrigatórios, os seus encarregados de educação devem dar imediatamente conhecimento à Escola.

O procedimento em caso de faltas está estipulado no Regulamento Interno.

5.4. Dispensa de aulas e de outros eventos escolares

A dispensa pontual de aulas é concedida pelo respetivo professor da disciplina. A dispensa até um dia letivo é concedida pela Direção de Turma ou pela Direção escolar correspondente; em todos os outros casos cabe ao(à) Diretor(a) decidir.

A dispensa por um período de tempo mais extenso e, em particular, associado a períodos de férias só é possível em casos excecionais, mediante requerimento especificamente justificado. O requerente assume a responsabilidade por uma eventual quebra do rendimento escolar do/a

aluno/a ausente. Nesses casos, a Escola pode suspender a decisão de transição de ano, se o desempenho não corresponder aos requisitos. Informações mais detalhas constam do "Regulamento de Transição de Ano". Se um(a) aluno/a for impedido(a) de regressar atempadamente das férias devido a circunstâncias imprevistas, tal deve ser comunicado imediatamente à Direção da Escola.

O procedimento para requerer dispensa consta do formulário "Dispensa de aulas e de outros eventos escolares" (cf. 1.5. "Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

5.5. Dispensa das aulas de desporto

Um aluno pode ser total ou parcialmente dispensado das aulas de desporto desde que seja apresentada uma declaração médica. A Escola reserva-se o direito de solicitar um parecer ao(à) médico(a) da Escola. Este procedimento é obrigatório para uma dispensa prolongada das aulas de desporto.

5.6. Opção entre as disciplinas de Ética e Religião

Os alunos podem escolher entre Religião ecuménica e Ética. É obrigatório optar por uma das duas. Os detalhes sobre a escolha das disciplinas encontram-se regulamentados na circular anual.

5.7. Escolha de disciplinas de Equivalência

Para o(a)s aluno(a)s com cidadania exclusivamente portuguesa são de frequência obrigatória as aulas das disciplinas designadas "de equivalência" no 5.º, 6.º, 8.º e 9.º anos. Para todos o(a)s outro(a)s aluno(a)s, a frequência destas disciplinas é opcional. Nestas aulas são lecionados conteúdos de História e Geografia de Portugal, salvaguardando-se assim a equivalência ao sistema de ensino português, no caso de o(a) aluno(a) mudar para uma escola portuguesa.

6. DESEMPENHO DOS ALUNOS, TRABALHOS DE CASA, TRANSIÇÃO DE ANO

6.1. Desempenho e formas de trabalho

Os professores avaliam o desempenho dos alunos, no âmbito da sua responsabilidade pedagógica, observando as diretrizes em vigor e os critérios estabelecidos nas reuniões gerais e dos grupos disciplinares. A avaliação do desempenho é baseada no maior número possível de formas de trabalho orais, escritas e práticas. Todas as formas de trabalho utilizadas para determinar o desempenho dos alunos devem ter sido previamente praticadas em contexto de aula. As disposições respeitantes à avaliação de desempenho e penalidades por fraude constam do regulamento "Avaliação de desempenho, registos da avaliação, atos de fraude " (cf. 1.5. "Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

6.2. Trabalhos de casa

O trabalho letivo ocorre primordialmente no espaço e no tempo das aulas, dando origem a trabalhos de casa que se destinam à repetição, consolidação e preparação da matéria lecionada. A quantidade e o grau de dificuldade dos trabalhos de casa devem ser adaptados à idade e à capacidade dos alunos. Os trabalhos de casa devem ser preparados e definidos de modo a permitir que os alunos sejam capazes de os realizar autonomamente e num prazo razoável.

A fim de apoiar os alunos, mas sem os sobrecarregar, os professores das disciplinas acordam entre si o volume de trabalhos de casa a atribuir-lhes.

Os trabalhos de casa são normalmente verificados/corrigidos e debatidos nas aulas.

6.3. Transição de ano

A transição para o ano de escolaridade seguinte encontra-se estipulada no "Regulamento de Transição de Ano", aprovado em Reunião Geral da Escola (cf. 1.5. "Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

6.4. Certificados escolares

6.4.1. Certificados de avaliação semestrais e anuais

Até ao 10.º ano, inclusive, os alunos recebem um certificado de avaliação, atestando o seu desempenho escrito, oral e prático nas várias disciplinas, referente ao período correspondente:

- um certificado de avaliação intercalar, no final do primeiro semestre;
- um certificado de avaliação anual no final do ano letivo.

Além das notas, o certificado de avaliação intercalar contém uma anotação sobre se a transição do(a) aluno(a) está em risco ou se a saída do(a) aluno(a) está iminente, conforme previsto no "Regulamento de Transição de Ano".

Se, após a avaliação intercalar, o rendimento de um aluno diminuir ao ponto de colocar em risco a sua transição de ano, os encarregados de educação serão disso informados por escrito, o mais tardar dois meses antes do final do ano letivo. No entanto, a ausência de tal aviso não dá direito legal à transição de ano.

O certificado de avaliação intercalar deve ser assinado pelos encarregados de educação e devolvido à Direção de Turma.

O certificado de avaliação final anual reflete o rendimento de todo o ano escolar, com especial referência à evolução verificada e ao nível de resultados alcançados no final do ano. Este certificado regista ainda a informação vinculativa sobre a transição ou a retenção do(a) aluno(a).

Aos alunos que se encontram na fase de qualificação (11.º e 12.º anos) aplicam-se os regulamentos resultantes das "Diretrizes do Abitur Internacional Alemão".

6.4.2. Certificados de habilitações

Os alunos que concluíram com sucesso os exames finais do ensino secundário, em conformidade com as "Diretrizes para o Abitur Internacional Alemão" recebem um certificado designado por *Allgemeine Hochschulreife* na República Federal da Alemanha.

Os alunos cujos percursos escolares correspondem, de acordo com as disposições do "Regulamento de Transição de Ano", à *Realschule* ou à *Hauptschule*, obtêm, após aprovação em exames a realizar no fim do 9.º ano ou no fim do 10.º ano, os certificados alemães designados, respetivamente, por *Hauptschulabschluss* e *erweiterter Hauptschulabschluss* ou *Realschulabschluss*.

6.4.3. Certificados de frequência

Se um aluno sair da Escola durante o ano letivo, receberá um certificado de frequência de estudos, do qual consta o aproveitamento atualizado do aluno. Se esta saída ocorrer até oito semanas antes do final do ano letivo, de acordo com as disposições do Regulamento da Transição de Ano, será deliberado, em reunião do conselho de turma, se o objetivo escolar foi ou não atingido pelo/a aluno/a. Esta deliberação será registada no certificado de frequência.

6.4.4. Reconhecimento pelas autoridades portuguesas

O Ministério da Educação Português reconhece, desde 1986, os certificados de avaliação e de habilitações da Escola Alemã de Lisboa. Ainda que não exista correspondência no sistema português para a *Hauptschule* e a *Realschule*, as quais são características do sistema educativo alemão, é concedida pelas autoridades portuguesas equivalência global a qualquer ano de escolaridade concluído.

7. PERTURBAÇÃO DA ORDEM ESCOLAR E RESPETIVAS MEDIDAS

A vida escolar e o ensino exigem uma determinada ordem que promova o processo educativo. Podem ser tomadas medidas disciplinares contra um(a) aluno(a) se este violar os estatutos ou os regulamentos aplicáveis na Escola. Só serão tomadas medidas disciplinares se tal for necessário para o trabalho pedagógico e educativo ou para a proteção de pessoas e bens.

Faz parte da função educativa dos professores tornar compreensível aos alunos a necessidade do cumprimento das regras e contribuir assim para que eles as aceitem e ajam em conformidade.

As medidas disciplinares devem ser aplicadas com o objetivo pedagógico de reforçar a responsabilidade social do aluno. Não devem, portanto, ser tomadas isoladamente do objetivo educativo da Escola e da sua responsabilidade pedagógica para com cada aluno.

As medidas educativas têm prioridade sobre as medidas disciplinares. A sua aplicação deve ser proporcional à ocorrência.

Não são permitidas medidas coletivas, castigos físicos ou outras medidas que violem a dignidade humana.

A Reunião Geral decide sobre o catálogo de medidas educativas e disciplinares a vigorar na Escola (cf. 1.5. " Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

8. DEVER DE SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA

8.4. Dever de supervisão

A Escola supervisiona os alunos durante as aulas e nos intervalos, durante a participação em outros eventos escolares e ainda por um período considerado razoável, antes do início das aulas e depois do seu término.

A supervisão é realizada por professores ou outras pessoas com essa incumbência. Pode ser um encarregado de educação que tenha concordado em fazê-lo, podem ser alunos com perfil para tal, a quem a Escola tenha confiado certas tarefas especiais, ou podem ainda ser funcionários da Escola que tenham sido incumbidos de o fazer.

Os alunos estão vinculados às instruções dessas pessoas.

8.5. Cobertura de seguro e responsabilidade civil

Existe um seguro contra acidentes para todos os alunos, desde o momento da sua admissão. O seguro cobre danos que ocorram no caminho da Escola, em veículos de transporte escolar, no recinto escolar e em eventos escolares que se realizem fora da escola. Além disso, a Escola contrata um seguro de responsabilidade civil para os seus alunos, o qual cobre danos infligidos a pessoas estranhas à Escola. Os prémios estão incluídos nas propinas da Escola. As condições do seguro podem ser consultadas na Escola. Os encarregados de educação são responsáveis por todos os danos causados pelos seus educandos nas instalações da Escola e a caminho da Escola, bem como por danos causados à propriedade da Escola. A Escola não é responsável pela perda de bens dos alunos ou por danos causados aos bens dos alunos.

9. CUIDADOS DE SAÚDE NA ESCOLA

A Escola toma as medidas necessárias para assegurar os cuidados de saúde no âmbito da sua competência. Os encarregados de educação e os alunos devem cumprir as instruções dadas pela Escola. Se ocorrerem doenças contagiosas entre os alunos ou no seu âmbito familiar, a Direção da Escola deve ser informada de imediato. Devem ser tomadas as medidas necessárias, tendo em conta os regulamentos das autoridades sanitárias locais.

10. CALENDÁRIO LETIVO, VIAGENS ESCOLARES

10.1. Calendário letivo

O ano letivo decorre de setembro até ao início de julho. O calendário de férias da Escola (incluindo demais dias sem aulas) é determinado anualmente pela Direção, após consulta do Conselho de Administração e do Conselho de Professores, e comunicado aos encarregados de educação em

tempo útil. Na determinação do calendário de férias, serão tidas em conta, de forma integrada e adequada, as orientações internas alemãs e portuguesas.

10.2. Visitas e viagens escolares

A Escola dispõe de um documento orientador de visitas e viagens escolares, aprovadas pela Direção da Escola e declaradas como eventos escolares. A responsabilidade e supervisão destas viagens deve ser regulamentada com antecedência (cf. 1.5. " Outros regulamentos, normas e linhas orientadoras").

11. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS ALUNOS MAIORES DE IDADE

A Escola pode assumir que os encarregados de educação têm o direito de agir em nome dos alunos que atinjam a maioridade, a menos que esse aluno se oponha expressamente a tal. Neste caso, os regulamentos da Escola aceites pelos encarregados de educação serão novamente reconhecidos pelo aluno maior de idade através da sua própria assinatura (cf. 4.2. "Inscrição").

12. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E QUEIXAS

As decisões tomadas em reuniões convocadas com finalidades específicas, como a transição de ano e a aplicação de medidas disciplinares, são, por princípio, assuntos internos da Escola. É da responsabilidade da Escola responder a recursos e reclamações. Uma vez que as questões aqui consideradas são principalmente pedagógicas, a decisão sobre a reclamação é normalmente tomada pelo(a) Diretor(a) da Escola e pela reunião convocada para o efeito. Para mais informações, deverá ser consultado o Regulamento Interno da EAL.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

O regulamento escolar original entrou em vigor, por determinação do Conselho de Administração da EAL, em 01.01.1990.

A versão atualizada foi aprovada na Reunião Geral de 10.03.2021 e confirmada pelo Conselho de Administração em 16.03.2021. Entrou em vigor no dia 17.03.2021.